



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

**EDITAL Nº 14/2018 / DEPAE
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**

A Diretoria Adjunta Pedagógica e de Atenção ao Estudante – DEPAE, através da Coordenação de Atenção ao Estudante – CAE, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para o Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – PAAE no Campus de Salvador, para os estudantes ingressantes no ano letivo 2018.2. Para efetivar a inscrição, os estudantes devem estar regularmente matriculados neste campus (2018.2) e observar os critérios contidos nesse Edital, referendados pelas Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovadas no Conselho Superior em 04/12/2014.

§1º Os estudantes do **Ensino Superior** do IFBA, **indígenas ou quilombolas**, podem também pleitear inscrição no Programa de Bolsa Permanência – PBP, que é “uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas e quilombolas. O recurso é pago diretamente ao estudante de graduação por meio de um cartão de benefício” (Fonte: Manual de Gestão do Programa de Bolsa Permanência, 2014). **Todavia, o programa supracitado não é regido por esse Edital.**

§2º Os estudantes matriculados no Núcleo de Salinas das Margaridas e no PROEJA/FIC não são regidos por esse Edital.

1 – DAS INSCRIÇÕES DO PAAE 2018.2

O processo seletivo do PAAE 2018.2 segue os procedimentos descritos abaixo:

1.1 Inscrições para estudantes novos (2018.2), se darão a partir das seguintes etapas obrigatórias, a saber:

1.1.1 Preenchimento do formulário socioeconômico, disponível no sítio do IFBA e via portal do aluno no período de **26 a 30 de novembro de 2018**. Devem ser preenchidas **TODAS** as informações solicitadas pelo formulário socioeconômico do sistema PAAE;

1.1.2 Entrega dos Documentos em envelope lacrado: após preenchimento do formulário no sistema, os estudantes deverão comparecer a sala da CAE, 1º andar, Bloco A, Prédio administrativo, no período de **03 a 7 de dezembro de 2018** e entregar cópia de todos os documentos (conforme lista no sistema), em envelope lacrado e identificado com o nome, curso e telefone do estudante;

1.1.3 Análise documental será realizada pelas Assistentes Sociais da CAE/DEPAE, de todos os inscritos que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações desse edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

a) **Em hipótese alguma** os documentos serão devolvidos, mesmo se houver desistência do processo de inscrição;

1.1.4 Agendamento da entrevista social: após análise dos documentos apresentados, o Serviço Social, caso necessite de informações complementares, manterá contato com os estudantes para marcar entrevista e/ou atendimento individual,

2 - DOS REQUISITOS

2.1 Estar regularmente matriculado em qualquer curso regular na forma Integrada ou Subsequente ao Ensino Técnico de Nível Médio, Nível Superior ou Pós-Graduação do IFBA Campus de Salvador, ingressantes em 2018.2;

2.2 Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio vigente;

2.2.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que usufruam dessa renda.

2.2.2 Não entrarão nos cálculos de renda: Programa Bolsa Família e demais programas sociais, auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3 – DAS PRIORIDADES

3.1 As prioridades serão aplicadas no surgimento de vagas residuais para estudantes ingressos em 2018.2, que nunca se inscreveram.

3.1.1 Terão prioridade no Processo Seletivo PAAE 2018.2 os estudantes que não tenham nenhuma formação acadêmica anterior pelo IFBA e não tenham sido assistidos pelo PAAE em anos anteriores.

3.1.2 Terão prioridade no Processo Seletivo PAAE 2018.2 estudantes que declararam ser cotistas, de acordo com a legenda das cotas, publicada no resultado do PROSEL 2018.

3.2 O estudante que já possui formação técnica ou graduação em qualquer instituição de Ensino Pública, Privada ou Similar, **NÃO** terá prioridade para seleção do PAAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

4 - DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS

4.1 Ao Programa PAAE caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de bolsas e/ou auxílios, observando o perfil e necessidade dos estudantes.

4.2 As bolsas/auxílios do PAAE 2018.2, serão concedidas no período de 3 meses, exceto Auxílio Moradia que será renovado e contínuo, caso o estudante continue no perfil e fizer jus ao benefício.

Parágrafo Único: No ano em tela, devido a redução do recurso da Assistência Estudantil 2018 e a fim de garantir maior número de estudantes atendidos no Programa, **NÃO** serão ofertadas vagas para o benefício da **Bolsa Estudo**.

4.1.1 Auxílio Moradia

Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com despesas referentes à moradia do estudante. Terão direito a esse auxílio, prioritariamente, os estudantes oriundos de outros municípios que tenham se mudado para Salvador, em caráter provisório, para estudar no IFBA Campus de Salvador e não estejam residindo com familiares. Será exigido mensalmente o recibo do aluguel, para fins de comprovação da destinação do recurso.

Valor: Até meio salário mínimo vigente, não devendo, portanto, cobrir todas as despesas com a moradia.

4.1.2 Auxílio Transporte

Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – IFBA – domicílio.

Valor: 20% do salário mínimo vigente para estudantes que residem em Salvador e 30% do salário mínimo vigente para os que residem em outro município.

4.1.3 Auxílio Alimentação (Refeitório: Almoço ou Jantar)

Oferece uma refeição diária ao estudante (almoço ou jantar), nutricionalmente adequada as suas necessidades, produzida sob as normas de Boas Práticas na Fabricação de Alimentos determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para atingir este objetivo todo o processo produtivo é acompanhado por Nutricionista. O Refeitório do IFBA campus de Salvador funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 11h30 as 13h30 e das 17h30 as 19h, servindo almoços e jantares. A frequência dos bolsistas é realizada semanalmente, assim caso o estudante bolsista tenha 03 (três) ou mais faltas semanais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

sem justificativa, será desligado do auxílio e a vaga disponibilizada para outro estudante, que esteja no cadastro reserva para o Auxílio Alimentação.

4.1.4 Auxílio Cópia e Impressão

Disponibiliza cópias e impressões para os estudantes bolsistas do Nível Superior com o objetivo de contribuir com os materiais didáticos específicos do seu curso e seus estudos. Serviço disponível na Gráfica do campus, sendo a cota mensal de 120 (cento e vinte) cópias e/ou impressões. Os estudantes não selecionados para outras bolsas e/ou auxílios poderão ser incluídos apenas neste benefício. O horário e critérios de atendimento são de responsabilidade exclusiva da Gráfica do campus.

4.1.5 Almojarifado Social

Disponibiliza material de Desenho Técnico e itens do fardamento escolar com o objetivo de contribuir para melhor desenvolvimento das atividades escolares do estudante. Encaminha aquisições de aparelhos e objetos de uso pessoal que sejam imprescindíveis ao desenvolvimento acadêmico estudantil. Os itens são autorizados pela CAE/DEPAE, condicionados à entrevista social. Apenas uma unidade de cada item pode ser entregue ao estudante por ano letivo.

4.1.6 Atendimento Emergencial

Poderá ser atendido em caráter emergencial estudantes em situação de risco social mediante encaminhamento do corpo técnico e de professores da instituição, através de atendimento do Serviço Social ao estudante e família para recebimento de documentação e Visita Domiciliar, se necessário, para avaliação socioeconômica.

4.2 Os alunos regularmente matriculados, com renda per capita de até um salário mínimo e meio, poderão pleitear quaisquer das bolsas e auxílios disponíveis no PAAE, todavia a classificação obedece ao grau de vulnerabilidade dos mesmos e ao recurso disponível.

4.3 O **Almojarifado Social** poderá ser liberado após a entrega de documentos, tanto para estudantes novos no Programa, quanto para os estudantes que farão a Renovação. O período de liberação do Almojarifado Social será de **05 a 19 de dezembro de 2018**, no turno **vespertino/noturno das 18h as 19h**, após confirmação de matrícula de 2018.2, inscrição no PAAE e entrega dos documentos na CAE.

4.4 O estudante bolsista que receber o fardamento através do PAAE fica obrigado ao seu uso, conforme Regulamento Interno do IFBA, Resolução Nº 73 de 22/11/2013, em seu Art.5º, Inciso I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

4.5 Os auxílios aquisições poderão ser liberados a partir do dia **05 de janeiro de 2019**, após publicação do resultado da seleção do PAAE 2018.2, sujeito a disponibilidade de recurso orçamentario.

5 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no Mural da CAE, localizado no corredor do 1º andar, Bloco A, Prédio Administrativo, na provável data do dia **04 de janeiro de 2019**.

6 - DA PERMANÊNCIA

6.1 Para permanência do estudante no Programa, a equipe de Serviço Social com a colaboração da Equipe Técnico-Pedagógica, fará o monitoramento da frequência por meio das informações obtidas no Conselho Técnico Pedagógico, nas Atas dos Conselhos Diagnósticos e Final e pelo SICAD.

6.2 Em casos de infrequência às aulas (percentual de faltas acima de 10%), desistência ou abandono do curso o estudante poderá ser suspenso do benefício após consulta dos registros das atas dos Conselhos Diagnósticos e Final. A permanência no Programa dependerá de avaliação realizada pelo Serviço Social, não garantindo pagamento de retroativo.

6.3 A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do PAAE 2018, por parte do estudante atendido e da sua condição socioeconômica.

6.4 A não retirada da bolsa ou auxílio por dois meses consecutivos, sem justificativa legal, implica em suspensão ou desligamento da vaga da bolsa, não garantindo pagamento de retroativo.

6.5 A não apresentação do recibo de pagamento do aluguel, até o dia 10 de cada mês, nos casos dos bolsistas do Auxílio Moradia, implica em suspensão ou desligamento da bolsa, mediante avaliação realizada pelo Serviço Social, não garantindo pagamento de retroativo.

6.6 Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego, o estudante fica obrigado a atualizar os dados junto ao Serviço Social, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo.

7 – DAS FORMAS DE INTERRUÇÃO

7.1 Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento das bolsas/auxílios do PAAE, nos seguinte casos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

7.1.1. Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

7.1.2. Evasão escolar e/ou abandono;

7.1.3 Exercício Domiciliar

7.1.4. Trancamento da matrícula;

7.1.5. Licença maternidade e licença saúde;

7.1.6. Perda de direito a matrícula (Jubilamento);

7.1.7. Conclusão do curso;

7.1.8. Infrequência durante o curso, podendo ser chamado pelo Serviço Social e suspenso do PAAE, estando com percentual de faltas acima de 10%;

7.1.9. As bolsas/auxílios do PAAE, poderão também ser interrompidas, a qualquer momento, por solicitação do estudante.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Constatada posteriormente qualquer irregularidade na documentação e nas informações prestadas pelo estudante no decorrer do processo de seleção, será anulado, a qualquer tempo, o direito ao auxílio ou serviço com o qual foi contemplado.

8.2 O estudante que apresentar documentação falsa, terá seu processo encaminhado à Procuradoria Jurídica do IFBA – PROJUR-IFBA, para que sejam tomadas as medidas relativas à ação penal cabível.

8.3 O estudante, mesmo se declarando financeiramente independente, deverá também apresentar documentação referente as pessoas que residem no mesmo imóvel.

8.4 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados outros documentos, originais e/ou cópias autenticadas, que se fizerem necessários para emissão de parecer social consistente.

8.5 Em nenhuma hipótese haverá a liberação de qualquer documento apresentado no processo seletivo mesmo que o estudante não seja selecionado.

8.6 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CAE, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

8.7. As divulgações referentes ao processo seletivo do PAAE 2018, serão feitas pelo sítio do IFBA Campus de Salvador (www.salvador.ifba.edu.br), assim como através de avisos nos murais do campus, nas aulas inaugurais, nas orientações pedagógicas e/ou encontros similares com estudantes, familiares e profissionais da instituição.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PAAE 2018.2

9.1 Para os Estudantes:

DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE

- A) Comprovante de inscrição no site do PAAE;
- B) Comprovante de matrícula no IFBA 2018.2;
- C) Carteira de identidade e CPF do estudante;
- D) Estudante maior de 18 anos deverá apresentar a Carteira de Trabalho;

COMPROVAÇÃO DE RENDA

AO ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS:

E) Carteira de Trabalho e Previdência Social: a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada.

E.1) Candidatos que estiverem desempregados, que nunca trabalharam e os que exercem alguma atividade informal, também deverão apresentar a CTPS, constando: Página da foto, frente e verso;

E.2) Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente.

E.3) Páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais;

E 4) Caso o candidato não tenha registro de trabalho na sua CTPS, apresentar página em branco, Declaração de Autônomo ou Informal ou Declaração de Desemprego, Declaração de Isento do IPRF, Certidão Negativa da Previdência Social, Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

F) Último formulário do Imposto de Renda constando todas as páginas dos pais/responsáveis e/ou demais membros da família. Para os trabalhadores isentos deverão apresentar formulário comprovando a situação, que deve ser retirada através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

G) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Minha Casa Minha Vida, entre outros) e extrato atualizado;

L) Estudante que reside em imóvel diverso do de seus pais e/ou responsáveis deverá apresentar a mesma lista de documentos listados neste item, referente aos dois domicílios;

M) Para estudante que reside em imóvel cedido mediante pagamento ou não, deverá ser apresentada uma declaração do cedente explicando a situação, acompanhada de comprovante de residência e cópia de RG do cedente;

N) Comprovações de tratamento de saúde (medicamentos, plano de saúde, receituários médicos e outros), se for o caso;

9.2 DOCUMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE É MANTIDA COM A MESMA RENDA QUE O ESTUDANTE

A) CPF e Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (para aqueles que não possuem Carteira de Identidade) de todos os membros da família;

B) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros da família. Será imprescindível, aos maiores de 18 anos, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada.

B.1) Familiares que estiverem desempregados, que nunca trabalharam e os que exercem alguma atividade informal, também deverão apresentar a CTPS, constando: Página da foto, frente e verso;

B.2) Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente;

B.3) Páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais;

B.4) Caso os familiares não tenham registro de trabalho na sua CTPS, apresentar página em branco, Declaração de Autônomo ou Informal ou Declaração de Desemprego, Declaração de Isento do IPRF, Certidão Negativa da Previdência Social, Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

C) Comprovante de matrícula dos membros da família que estejam estudando;

D) Para os familiares que estudam em instituições particulares, apresentar cópia do carnê ou recibo de pagamento. Para casos de estudantes bolsistas, apresentar declaração da instituição de ensino ou contrato de bolsista;

E) Comprovante de todas as despesas (contas de água, energia elétrica, telefone, internet, aluguel/financiamento, IPTU do imóvel (próprio ou alugado), condomínio e boletos de pagamento do Plano de Saúde) da família e assumidas pela família;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

F) Comprovantes de tratamento de saúde (medicamentos, plano de saúde, receituários médicos e outros), se for o caso;

G) Certidão de óbito em caso de pais ou responsáveis falecidos;

H) Averbação do divórcio para pais separados judicialmente (no caso da inexistência deste documento deverá ser apresentada declaração das partes comprovando separação. (Modelo disponível no Sistema e no Edital do PAAE 2018.2).

I) Comprovação ou declaração de pensão ou auxílio financeiro destinado à subsistência do estudante, no caso de pais separados ou divorciados ou ajuda de terceiros. (Modelo disponível no Sistema e no Edital do PAAE 2018.2).

J) Último formulário do Imposto de Renda constando todas às páginas dos pais/responsáveis e/ou demais membros da família. Para os trabalhadores isentos deverão apresentar formulário comprovando a situação, que deve ser retirada através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

K) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Minha Casa Minha Vida, entre outros) e extrato atualizado;

L) Comprovante de renda atualizado de todos os membros da família que fazem parte da composição familiar e exerçam ou não atividade remunerada, conforme disposição a seguir:

L.1) CND – Certidão Negativa da Previdência Social; **Q.2)** CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais e imprimir o Extrato de Vínculos e Contribuições à Previdência, através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

M) Para trabalhadores assalariados: Contracheques dos três últimos meses.

N) Para trabalhadores que exercem atividades rurais S.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); S.2) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso; S.3) Declaração de rendimentos; S.4) Última notificação do ITR (antigo INCRA), se possuir imóvel rural.

O) Aposentados e pensionistas: Extrato mensal emitido pela Previdência social (mais recente do pagamento de benefício).

P) Autônomos e profissionais liberais

P.1) Pró-labore, declaração do empregador ou declaração de autônomo (Modelo disponível no Sistema, no Edital do PAAE 2018.2 e na sala da Coordenação de Atenção ao Estudante - CAE);

P.2) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. Os trabalhadores ambulantes ou comerciantes deverão apresentar, também, alvará de autorização da Prefeitura;

P.3) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

P.4) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

Q) Para trabalhadores desempregados: Apresentação da declaração de desempregado devidamente preenchida (Modelo disponível no Sistema, no Edital do PAAE 2018.2 e sala da CAE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

R) Termo de Compromisso do Programa de Assitência e Apoio ao Estudante:

Modelo disponível na sala da Coordenação de Atenção ao Estudante – CAE, localizada no 1º andar do Bloco A do Prédio Administrativo.

10 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do Edital	22 de novembro de 2018	Sítio do IFBA e Mural na entrada de estudantes e no corredor do 1º andar do Prédio Administrativo
Divulgação	A partir de 22 de novembro de 2018	Publicação de avisos nos Murais do IFBA, Cartazes, Panfletos, Aula Inaugural.
Inscrição	26 a 30 de novembro de 2018	Portal do Aluno / Sítio do IFBA
Entrega de Documentos e Termo de Compromisso PAAE 2018	03 a 07 de dezembro de 2018	Sala da CAE / Serviço Social – 1º andar, Prédio Administrativo
Divulgação dos Resultados	A partir de 04 de janeiro de 2019	Sala da CAE / Serviço Social – 1º andar, Prédio Administrativo
Solicitação de Recurso	07 a 11 de janeiro de 2018	Sala da CAE / Serviço Social – 1º andar, Prédio Administrativo
Resultado do Recurso	23 de janeiro de 2018	Sala da CAE / Serviço Social – 1º andar, Prédio Administrativo

11 - DOS RECURSOS

11.1 Estudantes que tiveram seus processos indeferidos poderão entrar com recursos junto ao Serviço Social/CAE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

11.2 Os estudantes com processos indeferidos por documentação incompleta poderão agregar ao seu processo as documentações faltantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CAE/DEPAE, em conjunto com a Comissão de Orçamento da Assistência Estudantil, a Diretoria de Ensino, Diretoria Geral e Procuradoria do IFBA.

Salvador, 22 de novembro de 2018.

**Coordenação de Atenção ao Estudante – CAE/DEPAE
Diretoria Adjunta Pedagógica e de Atenção ao Estudante - DEPAE**

**Albertino Ferreira Nascimento Júnior
Diretor Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

13 - ANEXOS

QUADRO DE VAGAS

BOLSA OU AUXÍLIO	PREVISÃO EM 2018
Auxílio Moradia	De acordo com a demanda e Recursos disponíveis
Auxílio Transporte	De acordo com a demanda e Recursos disponíveis
Auxílio Alimentação	De acordo com a demanda e Recursos disponíveis
Auxílio Cópia e Impressão	De acordo com a demanda e Recursos disponíveis
Auxílio Aquisições	De acordo com a demanda e Recursos disponíveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO ESTUDANTIL DO CAMPUS DE SALVADOR

APRESENTAÇÃO

Esse documento apresenta normas de uso do refeitório do IFBA *campus* de Salvador para estudantes bolsistas do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – PAAE. Todo o seu conteúdo está referendado no “Documento Normativo da Política de Assistência Estudantil”, que é produto de uma necessidade coletiva dos diversos *campi* para o pleno desenvolvimento da Assistência Estudantil do IFBA. Portanto, o que ora se apresenta está igualmente amparado nas “Diretrizes da Política de Assistência Estudantil”, aprovada em 26 de outubro de 2010 pelo Conselho Superior e no Projeto Pedagógico Institucional - PPI, aprovado pelo CONSUP em dezembro de 2013.

O refeitório estudantil do IFBA *campus* de Salvador foi criado em 2011 e seu funcionamento está vinculado a Diretoria Adjunta Pedagógica e de Atenção ao Estudante (DEPAE), e é gerido pela Coordenação de Acompanhamento de Alimentação e Nutrição do Estudante (CAANE).

A Coordenação de Atenção ao Estudante (CAE) é a responsável por realizar o processo seletivo dos estudantes que serão contemplados no PAAE. Dentro do programa existem diferentes auxílios, dentre eles está o auxílio alimentação que dá direito ao uso do refeitório para realizar as refeições de almoço ou jantar. Semanalmente a CAE atualiza e emite a lista dos bolsistas para que a CAANE realize o controle diário.

O refeitório escolar tem importância primordial na permanência dos bolsistas. Atualmente são fornecidas aproximadamente 750 refeições por dia, sendo 500 almoços e 250 jantares.

Sabe-se que uma alimentação adequada, quantitativa e qualitativamente, atua favorecendo o desenvolvimento intelectual e, conseqüentemente, o desempenho escolar. Assim, é de responsabilidade das instituições de ensino oferecer refeições saudáveis, equilibradas nutricionalmente e seguras do ponto de vista higiênico-sanitário que ajudem a preencher as necessidades nutricionais do público alvo a que se destina.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

Diante da importância do PAAE na inclusão e na permanência dos bolsistas, em especial o auxílio alimentação, do qual se destina este documento, a CAANE acredita ser de suma importância a criação e a difusão de Normas de Utilização do Refeitório do IFBA *campus* de Salvador, uma vez que, como parte de um programa, há a premissa não apenas da presença do direito, como também de deveres, para o uso consciente e o exercício da cidadania no ambiente escolar.

As informações aqui apresentadas estão organizadas em: Horário de funcionamento do refeitório; Recomendações Gerais aos estudantes; Direitos dos estudantes; Deveres dos estudantes; Ações disciplinares.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO

Visando atender aos estudantes do turno matutino, vespertino e noturno foram estabelecidos os horários de funcionamento de 11:00 às 13:30 horas, para o almoço e das 17:30 às 19:30 horas, para o jantar.

DAS RECOMENDAÇÕES AOS ESTUDANTES

Esse tópico inclui recomendações para um melhor bem estar dos estudantes e preservação das condições higiênico-sanitárias.

- Lavar as mãos antes e após as refeições;
- Evitar conversas no balcão de distribuição para reduzir os riscos de contaminação dos alimentos;
- Não manusear os cabelos durante a passagem pelo balcão de distribuição, para evitar riscos de contaminação microbiológica;
- Não utilizar aparelho celular durante a passagem pelo balcão de distribuição para não atrapalhar o fluxo de atendimento e evitar contaminação microbiológica;
- Ao receber as frutas, não colocá-las diretamente em cima das mesas e sim sobre um guardanapo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

- Permanecer atento na fila, para evitar o comprometimento do fluxo de atendimento;
- Quando da distribuição em mais de um balcão, o fluxo deverá ser distribuído entre os mesmos;
- Não é permitido doar as sobras alimentares disponíveis no salão de distribuição, de acordo com as normas da Agência seguindo normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

DOS DIREITOS DOS ESTUDANTES

Todo bolsista contemplado com o auxílio alimentação tem o DIREITO de, diariamente, fazer uma refeição no refeitório do campus, sendo almoço OU jantar, de acordo com a seleção no programa;

Cada bolsista tem direito a um (01) prato de refeição, uma (01) sobremesa e um (01) copo de suco;

Cada prato de refeição é composto por:

- Salada crua ou cozida
- Arroz OU Macarrão
- Feijão
- Prato principal (opção Protéica), composto de duas (02) opções, podendo escolher apenas uma (01) delas.
- Guarnição (servida uma (01) vez por semana)
- Sobremesa composta por uma (01) fruta OU um (01) doce
- Dois (02) sabores de suco para que o bolsista escolha um (01) sabor.

DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

Apresentar-se no refeitório dentro do horário determinado para a oferta das refeições;

Todos os dias, OBRIGATORIAMENTE, o estudante deverá apresentar documento de identificação COM FOTO para confirmar os dados, assinar a lista e assim ter direito a refeição. Esse procedimento tem a finalidade de evitar fraudes e garantir o direito do estudante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

Além da documentação, os estudantes do ensino Integrado, deverão apresentar-se UNIFORMIZADOS;

É dever do bolsista atender aos critérios de frequência diária, pois faltas injustificadas POR TRÊS DIAS NA SEMANA (seguidos ou intercalados), implicará na suspensão do auxílio;

Portar-se, nas dependências do refeitório, respeitando outros estudantes, servidores e funcionários;

Manter-se em fila respeitando a ordem de chegada dos estudantes e não reservar lugar;

Não é permitido, sem previa autorização, retirar ou alterar a disposição das mesas e cadeiras do refeitório;

Não é permitido retirar e/ ou juntar mesas e cadeiras dos seus respectivos lugares;

NÃO RESERVAR LOCAIS NAS MESAS com uso de mochilas ou quaisquer outro objetos;

Zelar pela higiene das dependências do refeitório, descartar os restos alimentares, bem como, copos, latas e garrafas que porventura utilizem;

Ao finalizar a refeição colocar os pratos e talheres no local destinado;

Caso durante as refeições o bolsista deixe cair alimento ou suco nas dependências do refeitório, deverá sinalizar a um funcionário para que ocorra a limpeza com brevidade;

Os usuários do serviço deverão zelar pelo patrimônio do refeitório, respondendo por danos ou prejuízos;

NÃO É PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA, DOAR OS ALIMENTOS SERVIDOS NO REFEITÓRIO, pois o auxílio alimentação é PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.

Caso o bolsista não necessite mais do auxílio, deve procurar a Coordenação de Atenção ao Estudante – CAE, e solicitar a exclusão do seu nome da relação dos beneficiários;

NÃO É PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA, RETIRAR OS RESTOS ALIMENTARES descartados no lixo;

Não é permitido o uso dos utensílios do refeitório por estudantes que não sejam bolsistas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

É proibido o uso das tomadas destinadas aos equipamentos do refeitório;

É vetado ao bolsista assinar a lista e não realizar refeição;

Não é permitido repetir as refeições, pois a quantidade de alimento servido foi previamente calculada nutricionalmente;

Não é permitido jogar ou fazer uso de instrumentos musicais no refeitório;

6. AÇÕES DISCIPLINARES E SUSPENSÕES

O estudante que não cumprir com seus deveres, conforme exposto no item anterior (item 5 desta norma), serão advertidos verbalmente, suspensos ou excluídos da bolsa alimentação.

Caberá à Coordenação de Acompanhamento de Alimentação e Nutrição do Estudante e a Coordenação de Atenção ao Estudante, analisar e proceder de acordo com as Normas aqui estabelecidas.

ADVERTÊNCIA VERBAL

SUSPENSÕES

REINCIDÊNCIA

SUSPENSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

6.1 SUSPENSÕES POR DOIS (02) DIAS, podendo em caso de reincidência ter a suspensão do auxílio alimentação:

- I. Doar ou compartilhar a refeição. O auxílio alimentação visa oferecer refeição adequada quantitativa e qualitativamente, para favorecer a permanência do bolsista na instituição. Se o estudante compartilha ou doa a refeição não estará recebendo esse aporte nutricional necessário. Desacato a outros estudantes e/ou servidores, ou funcionários;
- II. Praticar atos libidinosos;
- III. Não obedecer a organização da fila ou incitar a desorganização da mesma;
- IV. Depreciar o espaço físico e mobiliário (mesas, cadeiras, utensílios ou a própria estrutura física do refeitório);
- V. Coletar restos alimentares em pratos e lixo, inclusive para alimentar animais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

6.2 SUSPENSÕES POR CINCO (05) DIAS e / ou SUSPENSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA:

- I. Reincidência das situações citadas anteriormente;
- II. AGRESSÃO VERBAL e / ou FÍSICA a outros bolsistas ou Servidores ou funcionários;

Obs. Nesses casos, a equipe (CAANE e a CAE) irá analisar se a situação será enquadrada como uma suspensão de cinco (05) dias ou até mesmo a exclusão do bolsista, devido à gravidade.

Salvador – Ba, 19 de agosto de 2016.

Diretor Geral
IFBA / Campus de Salvador

Diretoria de Ensino
DE

Diretoria Adjunta Pedagógica e de Atenção ao Estudante
DEPAE

Coordenação de Acompanhamento de Alimentação e Nutrição do Estudante

CAANE

Representação Estudantil no Conselho de Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE - DEPAE
Coordenação de Atenção ao Estudante

Termo de Compromisso do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE 2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, simplesmente designado IFBA, situado à Rua Emídio Santos S/N, no bairro Barbalho, na cidade de Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ 10.764.307/0001-12, representado pelo seu Diretor Geral Professor Albertino Ferreira Nascimento Júnior e o bolsista, aluno do curso desta Instituição, matrícula nº, celebram entre si o presente **Termo de Compromisso**, conforme Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, nas seguintes condições:

Art.1º: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, simplesmente designado por IFBA, concederá ao estudante um (um) dos auxílios do PAAE 2018. 2, mensalmente, em consonância com o disposto nas Normas do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), cujo recebimento pelo estudante está condicionado ao cumprimento da frequência escolar mínima, desde que seja selecionado dentro do número de vagas disponibilizadas no Edital.

Art.2º: O Auxílio Transporte, objeto do presente instrumento, será concedida pelo prazo de 03 meses, sendo de 12 meses ao auxílio moradia, podendo sofrer alterações. É de inteira responsabilidade do estudante sacar o recurso no prazo. Será suspenso em caso de acúmulo de mais de duas bolsas/auxílios, sem justificativa e não serão pagos recursos retroativos.

Art.3º: Os Estudantes bolsistas deverão participar, junto à equipe do Departamento Pedagógico e de Atenção ao Estudante, das diversas atividades propostas que venham a compor o acompanhamento do seu desempenho.

Art.4º: O BOLSISTA não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o IFBA, cabendo a este o pagamento do "auxílio", somente durante a vigência deste ano letivo, e a realização do acompanhamento social previsto nas Normas do PAAE.

Art.5º: O BOLSISTA MORADIA deverá comprovar mensalmente até o dia dez de cada mês, os gastos mensais referentes à moradia via recibos, notas ou apresentação de contratos de aluguel ou documento afim a partir da inclusão nesta modalidade. O estudante adolescente deverá apresentar termo de responsabilidade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis no ato de inclusão deste auxílio.

Art.6º: O BOLSISTA DA ALIMENTAÇÃO E CÓPIA E IMPRESSÃO devem observar as regras estabelecidas nas normas de utilização do refeitório e da gráfica do campus, respectivamente. A falta no refeitório por três dias na semana, sem justificativa, implica na suspensão.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente Termo de Compromisso.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

IFBA CAMPUS SALVADOR

BOLSISTA

RESPONSÁVEL, NO CASO DE ADOLESCENTES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu, _____, portador de RG nº _____,
CPF nº _____, (grau de parentesco do (a) aluno(a) _____,
ingressante no ano de _____, com Matrícula nº. _____, no curso
_____, declaro para fins de solicitação de Bolsa-Auxílio junto ao “Programa de
Apoio e Assistência ao Estudante” (PAAE), que me encontro **DESEMPREGADO(A)** desde (colocar a data)
_____ e que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____ RG _____

CPF _____ declaro que, para fins de moradia, estou cedendo o meu imóvel localizado à: _____

nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____, para o (a)
Sr.(a) _____, desde ____/____/_____.

_____, ____ de _____ de _____

Obs: anexar cópia do RG do cedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura do (a) cedente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

**DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do(a) aluno(a) _____ ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____ no curso _____, declaro para fins de solicitação de Bolsa-Auxílio junto ao “Programa de Apoio e Assistência ao Estudante” (PAAE) que contribuo mensalmente com o valor de R\$ _____ (_____) referente a () pensão alimentícia () auxílio financeiro para sua subsistência.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL / AUTÔNOMO

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do (a) estudante _____, ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____, no curso _____, declaro para fins de solicitação de Bolsa-Auxílio junto ao “Programa de Apoio e Assistência ao Estudante” (PAAE), que exerço a função (especificar atividade e local) _____, desde (colocar o mês e ano) _____ e recebo mensalmente R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

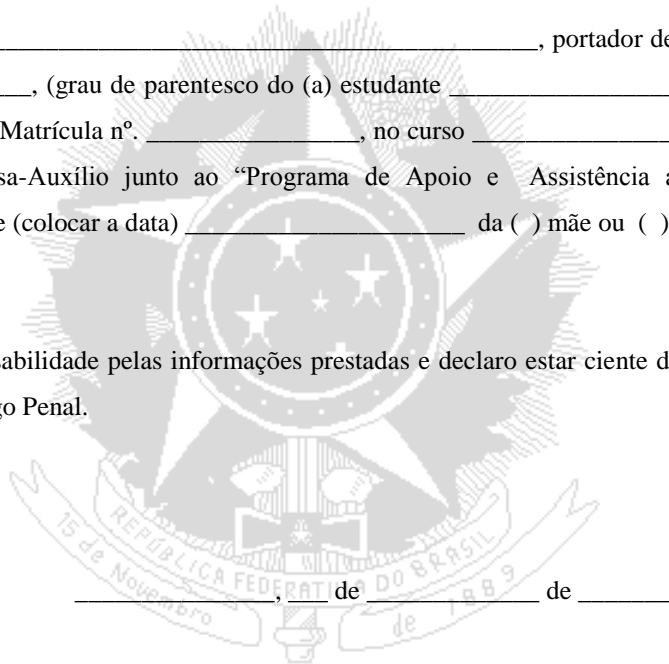


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco do (a) estudante _____, ingressante no ano de _____, com Matrícula nº. _____, no curso _____, declaro para fins de solicitação de Bolsa-Auxílio junto ao “Programa de Apoio e Assistência ao Estudante” que me encontro **SEPARADO (A)** desde (colocar a data) _____ da () mãe ou () pai do (a) estudante.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.



_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES - PAAE

FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

1. SITUAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROCESSO SELETIVO PAAE 2018:

Solicito reavaliação da seleção 2018.2

Fiquei com pendência na documentação 2018.2

Outras: _____

OBS: Atenção à lista de documento e/ou formulário de renovação que deve ser entregue junto a esse formulário.

2. MODALIDADE DE BOLSA / AUXÍLIO QUE TEM INTERESSE:

Auxílio Transporte

Auxílio Moradia

Auxílio para Aquisições e Viagens

Auxílio Alimentação

Auxílio Cópia e Impressão

3. DADOS DO (A) ESTUDANTE:

Nome do estudante: _____

Sexo: F M Idade: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ UF: _____

Pessoa com deficiência: Não Sim _____

R.G: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ Telefone familiar: () _____

Email: _____

Curso: _____ Período: _____ Turno: _____ Turma: _____

Nível: Educação Superior

Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

Integrado

Subsequente

Integrado EJA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

Documentos que estou anexando:

Informações adicionais (descreva sua situação para avaliação):

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas ao Serviço Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia por meio do presente formulário.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do estudante:	
Assinatura do responsável legal (caso o estudante for menor de 18 anos):	

Parecer da assistente social (RESERVADO ÀS ASSISTENTES SOCIAIS – CAE – DEPAE):

Data e assinatura: _____, ____ de _____ de _____.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

**NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO CÓPIA E IMPRESSÃO DA GRÁFICA DO CAMPUS DE
SALVADOR**

APRESENTAÇÃO

Esse documento apresenta normas para estudantes do IFBA/Campus de Salvador utilizarem o auxílio cópia e impressão via gráfica do campus, sejam eles estudantes bolsistas do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – PAAE. Todo o seu conteúdo está referendado no “Documento Normativo da Política de Assistência Estudantil”, que é produto de uma necessidade coletiva dos diversos Campi para o pleno desenvolvimento da Assistência Estudantil do IFBA. Portanto, o que ora se apresenta está igualmente amparado nas “Diretrizes da Política de Assistência Estudantil”, aprovada em 26 de outubro de 2010 pelo Conselho Superior e no Projeto Pedagógico Institucional- PPI, aprovado pelo CONSUP em dezembro de 2013.

Ressaltamos a responsabilidade legal desta elaboração, bem como do uso do recurso público tanto por parte dos servidores e gestores do IFBA quanto dos estudantes, únicos que podem fazer uso dos serviços prestados pela gráfica do campus.

Essas Normas estão organizadas em três itens, sendo o primeiro de recomendações gerais aos estudantes, o segundo item dos deveres dos estudantes e o terceiro tratam das suspensões e procedimentos em caso de não cumprimento dos deveres.

1. DAS RECOMENDAÇÕES AOS ESTUDANTES

- 1) Horário de Atendimento: 11:00h às 12:30h e das 15:30h às 17h;
- 2) Local externo reservado para atendimento específico do bolsista PAAE;
- 3) Prazo para entrega: 24h;
- 4) Forma de solicitação: e-mail graficapaae.salvador@ifba.edu.br e ou presencial através de formulário de solicitação;
- 5) Identificação: RG ou Crachá.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

2. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

- I – É importante a observância dos horários e prazos estabelecidos;
- II – Cada estudante bolsista tem direito a 120 (cento e vinte) impressões ou cópias por mês, não sendo acumulativas;
- III - Obrigatoriamente o estudante deverá apresentar documento com identificação para confirmação dos dados e assim ter direito ao auxílio, portanto não deverá questionar aos funcionários essa solicitação, pois a mesma faz parte do procedimento usual com vistas a evitar fraudes;
- IV – Portar-se, nas dependências da gráfica, respeitando os colegas e funcionários, mantendo as normas de boa educação, ou seja, não são permitidas palavras de baixo calão (xingamentos e palavras ofensivas);
- V – Em caso de vagas limitadas diante da capacidade de atendimento da gráfica, será dado prioridade aos estudantes do nível médio subsequente e EJA e nível superior.

3. DAS SUSPENSÕES E PROVIDÊNCIAS

I – O estudante que não cumprir com seus deveres, conforme exposto no item anterior (item 2 – Dos deveres dos estudantes), serão advertidos verbalmente, suspensos ou excluídos do auxílio cópia e impressão. Caberá à Coordenação de Atenção ao Estudante, analisar e proceder de acordo com as Normas aqui estabelecidas.

Salvador, 18 de julho de 2014.

**Coordenação de Atenção ao Estudante
DEPAE**

Coordenação da Gráfica

**Diretor Geral
IFBA / Campus de Salvador**